



## PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes  
Chefe de Gabinete

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 7.675, DE 01 DE MARÇO DE 2.023

P. 56.289/20

*Altera a Lei Municipal nº 7.457, de 08 de junho de 2.021.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei: Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 7.457, de 08 de junho de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)  
(...)”

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo fica desafetado de sua finalidade pública, passando da categoria dos bens de uso comum do povo para categoria dos bens dominicais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 01 de março de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
LUIS RENATO FUZEL  
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 16.544, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.331.451,77 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
32	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	20.000,00
35	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	10.000,00
92	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	1.619,51
168	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	4.000,00
181	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.47.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANUL. DOT. ORÇ.	1.000.000,00

237	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	3.135,76
313	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	50.000,00
315	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	1.619,50
316	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	3.000,00
546	02.10.01	18.541.0015.2.155	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	17.277,00
503	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.33.00	01.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	800,00
588	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	20.000,00
632	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	100.000,00
699	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	100.000,00
TOTAL							1.331.451,77

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.331.451,77 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
24	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
32	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
83	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.619,51
179	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.004.000,00
227	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.135,76
305	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.619,50
313	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
505	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
547	02.10.01	18.541.0015.2.155	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.277,00
580	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
624	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
691	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
TOTAL						1.331.451,77

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Bauru, 27 de janeiro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 16.545, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.525.777,52 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
54	02.01.02	06.182.0013.2.004	3.3.90.30.00	03.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	50.000,00

281	02.05.01	10.301.0007.2.031	3.3.90.93.00	02.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SUP. FINANC.	338.786,75
436	02.09.02	08.243.0009.2.050	3.3.90.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	499,00
443	02.09.03	08.244.0009.2.054	3.3.50.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	18.674,00
573	02.10.03	18.541.0015.2.060	3.3.90.30.00	03.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	130.000,00
618	02.12.01	13.391.0016.2.078	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	12.068,09
648	02.12.01	13.392.0016.2.079	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	80.062,50
649	02.12.01	13.392.0016.2.079	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SUP. FINANC.	3.500,00
620	02.12.01	13.391.0016.2.078	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	99.999,00
635	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	249.247,51
616	02.12.01	13.391.0016.1.019	4.4.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	25.360,82
621	02.12.01	13.391.0016.2.078	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	269.197,27
654	02.12.01	13.392.0016.2.080	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	188.382,58
712	02.14.01	20.608.0012.1.021	4.4.90.52.00	02.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	60.000,00
TOTAL							1.525.777,52

Artigo 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.525.777,52 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					1.525.777,52
			02.300.0693		169.160,12
			02.300.0373		169.626,63
			03.500.0006		18.674,00
			02.100.1232		60.000,00
			03.100.0001		50.000,00
			03.500.0039		499,00
			03.100.0004		130.000,00
			01.110.0000		249.247,51
			01.110.0000		25.360,82
			01.110.0000		12.068,09
			01.110.0000		99.999,00
			01.110.0000		269.197,27
			01.110.0000		80.062,50
			01.110.0000		3.500,00
			01.110.0000		188.382,58
TOTAL					1.525.777,52

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 27 de janeiro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### DECRETO Nº 16.572, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

P. 33.888/23 (1.542/23 – EMDURB) *Suplementa recursos no orçamento vigente.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETO

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.664, de 16 de dezembro de 2.022, suplementa recursos no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 04.01.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	11	15.452.0022.2.100	3.3.90.39	200.000,00

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo art. 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária na Unidade Orçamentária 04.01.01, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB:

#### I – Anulação Orçamentária:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	06	15.452.0022.2.100	3.3.90.30	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 14 de fevereiro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL  
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI

### Enviados à Câmara Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 05/23

P. 143.726/22 Ap. 148.153/21 (capa) *Declara área específica para ser utilizada como SERVIÇÃO DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO e SERVIÇÃO DE PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, em imóvel de propriedade do Município de Bauru.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de passagem de esgoto e de água pluvial a ser implantado no imóvel serviente de propriedade do Município de Bauru, para viabilizar a implantação do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL BELGRANO.

Art. 2º O imóvel público serviente de propriedade do Município de Bauru, está registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, matrícula nº 109.557.

Art. 3º O imóvel particular dominante, que será beneficiado, de propriedade de Município de Bauru (Prefeitura Municipal de Bauru), com endereço na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, inscrito no CNPJ nº 46.137.410/0001-80, está registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, matrícula nº 109.557.

Art. 4º As obras necessárias para implantação das servidões autorizadas nesta Lei Municipal estão descritas no Memorial Descritivo de folhas 13 a 15, e projetadas às folhas 16 e 17, todas do Processo Administrativo nº 143.726/22.

Art. 5º Todas as despesas para implantação das servidões de passagem autorizadas nesta Lei Municipal serão suportadas pelo particular interessado que implantará o RESIDENCIAL BELGRANO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, ...

#### =EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

27, fevereiro, 2.023

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, tem por objetivo obter do Poder Legislativo autorização para implantação de uma servidão de passagem de drenagem de água pluvial e outra servidão de passagem de tubulação de esgoto.

A empresa MRV LXXXV Incorporação Ltda, está em fase final do empreendimento imobiliário residencial denominado de Residencial Belgrano, que é Condomínio Residencial Multifamiliar, uso R3.01 conforme classificação da Lei Municipal de Zoneamento nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982.

Ocorre que, para viabilizar o empreendimento se faz necessário que uma servidão de passagem de tubulação de drenagem de água pluvial e outra servidão de passagem de tubulação de esgoto sejam implantadas em um imóvel de propriedade do Município de Bauru.

Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, na matrícula nº 109.557, está a Área Verde II, do loteamento denominado Parque Água Comprida, situada na Avenida Água Comprida, quarteirão 09, lado par, com área de 24.459,15m², cadastrada na Prefeitura Municipal de Bauru no setor 03, quadra 3705, lote 020 (Averbação 01). Proprietário Município de Bauru. Registro anterior R.9 na matrícula nº 92.319, em 12 de julho de 2.013. Por este imóvel já passam tubulações de drenagem da região.

As tubulações já existentes estão no máximo de sua capacidade, razão pela qual foi exigido da empresa MRV, que implantasse uma tubulação com capacidade para drenar as águas do empreendimento mais as águas da região, o que foi atendido. Portanto, é de interesse público que seja concedida a servidão de passagem, repita-se, ao lado das já existentes.

Por tratar-se de uma limitação ao direito de propriedade que onerará o direito de propriedade imobiliária, faz-se necessário a presente autorização legislativa.

Nessas condições, aguardamos a sanção do presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de passagem de esgoto e de água pluvial a ser implantado no imóvel serviente de propriedade do Município de Bauru, para viabilizar a implantação do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL BELGRANO.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

#### PROJETO DE LEI Nº 06/23

P. 138.021/20 *Dispõe sobre o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no Município de Bauru e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no Município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, fica disciplinado por esta Lei, sem prejuízo do disposto nas legislações municipal e federal pertinentes e ao atendimento das normas técnicas vigentes.

§ 1º O licenciamento atinente ao funcionamento dos equipamentos que compõem as Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETRs, não é regido pelas disposições desta Lei, sendo o mesmo de competência exclusiva da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 2º Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as Infraestruturas de Suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º O objeto da presente Lei compreende o procedimento para instalações novas de infraestrutura de suporte, para complementações e adequações físicas que envolvam reforço estrutural nas instalações existentes, para regularização de infraestrutura de suporte irregularmente instaladas.

Parágrafo único. Não enseja a necessidade de novo procedimento de instalação a alteração de características técnicas da Infraestrutura de Suporte de ETR decorrente de processos de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica para os quais não tenha se operado alteração da licença pela ANATEL, observado o seguinte:

I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma ETR;

II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços ou eficiência operacional.

Art. 3º As Infraestruturas de Suporte e respectivas ETRs, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social, conforme disposto no inciso I, art. 4º da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2.015 - Lei Geral das Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do Diretor Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DGCEA) nº 292, de 02 de dezembro de 2.020, do Comando da Aeronáutica (COMAER) nºs 1.424/GC3 e 1.425/GC3, ambas de 14 de dezembro de 2.020, ou outra que vier a substituí-las, bem como diretrizes complementares do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), do próprio COMAER e do Ministério da Defesa.

§ 1º São permitidos a instalação de ETRs e de Infraestruturas de Suporte em bens privados, com a devida autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º São permitidos a instalação de ETRs e de Infraestruturas de Suporte em bens públicos de todos os tipos, mediante permissão de uso ou concessão de direito real de uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a permissão de uso ou concessão de direito real de uso para implantação de Infraestruturas de Suporte para ETRs será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

Art. 4º Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: é a ETR instalada para a permanência por prazo determinado e cuja finalidade consiste em cobrir demandas específicas e transitórias;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15, do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2.020;

IV - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

V - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, contêineres, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VI - Infraestrutura em Prédio: trata-se de aproveitamento de edificação como Infraestrutura de Suporte;

VII - Rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

VIII - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma Infraestrutura de Suporte;

IX - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

X - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

XI - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

XII - Poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

XIII - Antena: dispositivo para irradiar ou captar ondas eletromagnéticas no

espaço;

XIV - Instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas e caixas d'água;

XV - Instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos e estádios;

XVI - Capacidade excedente: Infraestrutura de Suporte instalada e não utilizada em sua totalidade, com disponibilidade para compartilhamento;

XVII - Compartilhamento de Infraestrutura: cessão, a título oneroso e para outro(s) grupo(s) econômico(s), da capacidade excedente de dada Infraestrutura de Suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações;

XVIII - Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte: documento que atesta a conclusão da aprovação para instalação de Infraestrutura de Suporte;

XIX - Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte: documento que atesta a conclusão da instalação de Infraestrutura de Suporte e sua regularidade;

XX - Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte: documento que atesta a regularidade de infraestrutura de Suporte, após submetida ao competente processo de regularização;

XXI - Cadastro de Infraestrutura (Certificado de Infraestrutura): documento que formaliza o término do procedimento de instalação, adequação ou regularização da infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, fixando sua higidez pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo se a mesma sofrer modificações.

Art. 5º Não estará sujeita ao procedimento estabelecido nesta Lei, bastando a Prestadora ou Detentora comunicar ao órgão municipal competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da instalação e nos moldes fixados em regulamento:

I - A instalação externa de ETR de Pequeno Porte;

II - A instalação de ETR Móvel;

III - A instalação interna de ETR.

§ 1º A instalação interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita à comunicação aludida no *caput* deste artigo, sujeitando-se apenas à autorização ou permissão prévia do responsável pelo imóvel privado, pelo imóvel tombado ou protegido por legislação especial, ou pelo imóvel público de uso especial ou dominical em que a instalação será realizada.

§ 2º A instalação de ETR de Pequeno Porte não isenta os interessados de observarem as regras de compartilhamento, na forma da regulamentação da Anatel.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da Infraestrutura de Suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico, conforme determinado na regulamentação federal específica.

§ 1º A obrigação a que se refere o *caput* será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

§ 2º A construção e a ocupação de Infraestrutura de Suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de Prestadoras.

§ 3º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 7º As ETRs, ETRs Móveis e ETRs de Pequeno Porte deverão atender os limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos na Lei Federal nº 11.934, de 05 de maio de 2.009, na Resolução nº 700/2.018 da ANATEL, ou legislação que vier a sucedê-las.

§ 1º A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no *caput* é de competência exclusiva da ANATEL.

§ 2º Nos termos do art. 12, V da Lei Federal nº 11.934, de 05 de maio de 2.009, caberá a ANATEL realizar medições de conformidade atendendo a solicitações encaminhadas por autoridades do poder público de qualquer de suas esferas.

§ 3º Nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2.015, os órgãos estaduais, distritais ou municipais deverão oficiar a ANATEL, no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 8º Todos os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos na legislação pertinente, dispondo, também e caso necessário, de tratamento antivibratório, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR

Art. 9º O prévio procedimento municipal de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é de iniciativa da respectiva Detentora e será feito observando o disposto na presente Lei, na Lei Municipal nº 7.028, de 21 de dezembro de 2.017, ou outra que vier a lhe substituir e em suas regulamentações de forma supletiva.

§ 1º O procedimento referido no *caput* deste artigo contemplará a emissão de:

I - Número predial;

II - Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte;

III - Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte;

IV - Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte.

§ 2º Os prazos para análise e emissão do Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte, bem como do Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte serão de até 30 (trinta) dias úteis para cada processo individualmente considerado, contados a partir da formalização da solicitação, via requerimento padronizado e devidamente instruída, na plataforma eletrônica oficial do Município. O prazo para emissão da Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte será de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º Quando nos processos de análise para emissão do Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte e Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte

forem identificadas incompletudes, incorreções ou a necessidade de esclarecimentos, será emitido um único “Comunique-se” especificando todas as exigências que devem ser atendidas pela Detentora, restando suspenso o curso do prazo referido no parágrafo anterior.

§ 4º O “Comunique-se” deverá ser atendido, na íntegra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser o mesmo prorrogado uma única vez e pelo mesmo período, desde que solicitado pela Detentora antes do vencimento originário, tudo sob pena de indeferimento da emissão do Alvará, Licença ou do Certificado de Regularização.

Art. 10 A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverá se dar, em locais onde esteja exposta à visualização pública, com o mínimo de impacto urbanístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.

§ 1º Para os casos identificados no *caput*, devem ser utilizados, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, elementos construtivos e/ou camuflagem visando minimizar os impactos visuais e promover a integração da Infraestrutura de Suporte ao meio ambiente, sem prejuízo do atendimento às normas de segurança.

§ 2º Em se tratando de área pública, deve a Detentora da Infraestrutura de Suporte promover a implantação de paisagismo na área de sua instalação, objetivando a amenização do impacto visual causado.

Art. 11 A instalação de Infraestrutura de Suporte para ETR em área urbana não poderá:

- I - Obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
- II - Prejudicar o uso de praças e parques;
- III - Prejudicar a visibilidade de motoristas que circulam em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
- IV - Danificar, impedir o acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;
- V - Por em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 12 A instalação no solo de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e seus equipamentos deverá obedecer às restrições do lote, inclusive as decorrentes da prévia existência de árvores, bosques, matas, faixas não edificáveis, áreas de proteção de corpo hídrico e outros elementos naturais.

Art. 13 Em se tratando da instalação de torre, deverão ser respeitadas as seguintes diretrizes de afastamentos mínimos:

- I - do eixo da torre em relação às divisas do lote (laterais e fundos): H/20 (sendo H = altura da torre em metros), atendido o mínimo de 2,00m (dois metros);
- II - do eixo da torre em relação às demais edificações existentes no lote: 1,50m (um metro e meio);
- III - do eixo da torre em relação ao alinhamento predial da via pública (muro frontal de vedação): o recuo frontal mínimo H/20 (sendo H = altura da torre em metros) ou 3,00m (três metros), devendo ser adotado o maior valor.

Art. 14 Em se tratando da instalação de antenas, contêineres, armários e demais equipamentos, deverão ser respeitadas as seguintes diretrizes de afastamentos mínimos:

- I - desses em relação às divisas do lote (laterais e fundos): 2,00m (dois metros);
- II - desses em relação às demais edificações existentes no lote: 1,50m (um metro e meio);
- III - desses em relação ao alinhamento predial da via pública (muro frontal de vedação): 3,00m (três metros).

§ 1º Deverá ser feita a implantação de paisagismo na faixa do recuo frontal, objetivando amenizar o impacto visual, o qual será dispensado no caso de vedação frontal do lote através de muro de alvenaria com altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

§ 2º A permeabilidade mínima do lote ou sublote deve ser de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 15 Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR desobrigadas das limitações previstas nos arts. e 13 e 14 desta Lei, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União Federal, devidamente justificada mediante laudo técnico firmado por profissional especializado e habilitado que demonstre, detalhadamente, a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

### Seção I

#### Do Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte para Instalação no Solo

Art. 16 A emissão do Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte para instalação no solo demandará a prévia formalização de solicitação, via requerimento padronizado, na plataforma eletrônica oficial do Município, instruída com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padronizado para apresentação em plataforma virtual;
- II - Instrumento de Procuração concedendo poderes para o procedimento em comento, caso o requerimento padronizado seja formalizado e submetido por pessoa que não a Detentora;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de sua inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além dos documentos de identificação do eventual Procurador;
- IV - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel para a instalação de Infraestrutura de Suporte, acompanhado, se o caso, do contrato de locação firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel com a Detentora;
- V - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove, se o caso, o integral atendimento, pelo proprietário ou possuidor do imóvel e para os fins da instalação de Infraestrutura de Suporte, ao previsto em convenção condominial, quando necessário;
- VI - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- VII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou comprovante de protocolo. Em caso em que estes documentos não estejam disponíveis, alternativamente, poderá ser apresentado um laudo de empresa de estudos aeronáuticos especializada, que ateste que a estrutura atende ao gabarito;

VIII - Declaração de atendimento à NBR 5419, e demais normas pertinentes, no que se refere ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

IX - Declaração de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

X - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à emissão do Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte;

§ 1º Caso o projeto de instalação da Infraestrutura de Suporte para o qual se busca aprovação prever sua localização em área ambiental, legalmente protegida, definida para área pública e APP, haverá a necessidade de análise integrada junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, ficando a emissão do Alvará ora em comento condicionada ao advento de decisão favorável da análise ambiental.

§ 2º A negativa de emissão de Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte para instalação no solo deverá ser devidamente fundamentada, sendo que o procedimento ora em exame respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### Seção II

#### Do Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte no Topo de Prédio

Art. 17 A emissão do Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte para instalação no topo de prédio demandará a prévia formalização de solicitação, via requerimento padronizado, na plataforma eletrônica oficial do Município, instruída com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padronizado para apresentação em plataforma virtual;
- II - Instrumento de Procuração concedendo poderes para o procedimento em comento, caso o requerimento padronizado seja formalizado e submetido por pessoa que não a Detentora;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de sua inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além dos documentos de identificação do eventual Procurador;
- IV - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel para a instalação de Infraestrutura de Suporte, acompanhado, se o caso, do contrato de locação firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel com a Detentora;
- V - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove, se o caso, o integral atendimento, pelo proprietário ou possuidor do imóvel e para os fins da instalação de Infraestrutura de Suporte, ao previsto em convenção condominial, quando necessário;
- VI - Documento que comprove a regularidade da edificação existente perante o Código de Obras do Município, no topo do qual será instalada a complementação da Infraestrutura de Suporte;
- VII - Laudo Técnico Estrutural, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, inferindo a viabilidade estrutural do prédio que receberá a sobrecarga causada pela Infraestrutura de Suporte, com a garantia da estabilidade e segurança bem como que se encontra adequada para os equipamentos da ETR a serem instalados;
- VIII - Declaração de inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou comprovante de protocolo. Em caso em que estes documentos não estejam disponíveis, alternativamente, poderá ser apresentado um laudo de empresa de estudos aeronáuticos especializada, que ateste que a estrutura atende ao gabarito de altura estabelecido pelo COMAER, sem prejuízo de validação posterior;
- IX - Declaração de atendimento à NBR 5419 quanto ao atendimento de normas técnicas que se referem ao Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- X - Declaração de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- XI - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à emissão do Alvará de Projeto e Execução de Infraestrutura de Suporte;

§ 1º Aplica-se a mesma disciplina estatuída no parágrafo 2º do art. 16 desta Lei a emissão de Alvará de Projeto e de Execução de infraestrutura de suporte para instalação em topo de prédio.

§ 2º A instalação de Infraestrutura de Suporte e Equipamentos da ETR no topo e fachadas de edificações será, pois, admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, tanto as pessoas no interior da edificação, quanto aquelas que acessarem o seu topo.

§ 3º A Infraestrutura de Suporte e Equipamentos da ETR a serem instalados no topo e fachadas de edificações deverão obedecer às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo, inclusive, ter projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho.

### Seção III

#### Da Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte

Art. 18 A emissão da Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, instaladas em solo (torre) ou em topo de prédio, demandará prévia formalização de solicitação via requerimento padronizado, instruído de:

- I - Requerimento padronizado para apresentação em plataforma virtual, fazendo menção ao processo administrativo em que foi concedido o Alvará de Projeto e de Execução de Infraestrutura de Suporte;
- II - Declaração que se encontra completamente instalada a infraestrutura de suporte;
- III - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou aprovação concedida pelo Comando Aéreo Regional (COMAR) ou aprovação concedida que poderá ser substituída por protocolo definitivo obtido junto a este Comando.
- IV - Comprovação por foto para ETR instalada em solo (torres) que foi afixado no local da instalação, placa de identificação visível, nas dimensões mínimas de 0,80 metros de altura por 1,20 metros de largura, com o nome da Detentora, telefone para contato, e-mail para contato e número do

processo administrativo de aprovação junto à Prefeitura, para informações e eventuais reclamações dos munícipes.

- § 1º Não haverá necessidade de novos documentos se for mantido o representante legal da Detentora, com a Procuração constante do processo.
- § 2º Uma vez atendidos os requisitos elencados no *caput*, incisos e parágrafo primeiro, todos do presente artigo, o Município emitirá a competente Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte, com validade de 10 (dez) anos, salvo se a ETR sofrer modificações, sob a pena de revogação automática da licença.

#### Seção IV

##### Do Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte

Art. 19 A emissão do Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, que se encontre irregularmente instalada demandará a prévia formalização de solicitação, via requerimento padronizado, na plataforma eletrônica oficial do Município, instruída com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padronizado para apresentação em plataforma virtual;
- II - Instrumento de procuração concedendo poderes para o procedimento em comento, caso o requerimento padronizado seja formalizado e submetido por pessoa que não a Detentora;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de sua inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além dos documentos de identificação do eventual Procurador;
- IV - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel para a instalação de Infraestrutura de Suporte, acompanhado, se o caso, do contrato de locação firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel com a Detentora;
- V - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove, se o caso, o integral atendimento, pelo proprietário ou possuidor do imóvel e para os fins da instalação de Infraestrutura de Suporte, ao previsto em convenção condominial, quando necessário;
- VI - Projeto de regularização de infraestrutura de suporte e respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART, caso esteja a ETR instalada em solo (torre);
- VII - Laudo técnico estrutural atinente à estabilidade da Infraestrutura de Suporte considerando os equipamentos da ETR instalados, bem como, e se o caso, o Laudo Técnico Estrutural atinente à viabilidade estrutural do prédio considerando a sobrecarga causada pela Infraestrutura de Suporte, com a garantia da estabilidade e segurança, acompanhada da respectiva com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- VIII - Declaração de atendimento às normas técnicas e construtivas em vigor;
- IX - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou aprovação concedida pelo Comando Aéreo Regional (COMAR) ou aprovação concedida que poderá ser substituída por protocolo definitivo obtido junto a este Comando;
- X - Declaração de atendimento à NBR 5419, quanto ao atendimento de normas técnicas que se referem ao Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- XI - Declaração de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- XII - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à emissão do Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte;
- XIII - Comprovação por foto para ETR instalada em solo (torres) que foi afixado no local da instalação, placa de identificação visível, nas dimensões mínimas de 0,80 metros de altura por 1,20 metros de largura, com o nome da Detentora, telefone para contato, e-mail para contato e número do processo administrativo de aprovação junto a Prefeitura, para informações e eventuais reclamações dos munícipes.

§ 1º Caso a Infraestrutura de Suporte para a qual se busca regularização esteja localizada em área ambiental, legalmente protegida, definida como área pública e APP, haverá a necessidade do processo cursar análise integrada junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, ficando a emissão do Certificado ora em comento condicionada ao advento de decisão favorável da análise ambiental.

§ 2º Uma vez atendidos os requisitos elencados no *caput*, incisos e parágrafo primeiro, todos do presente artigo, o Município emitirá o competente Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte, com validade de 10 (dez) anos, salvo se a ETR sofrer modificações.

#### Seção V

##### Da Renovação da Licença de Instalação ou Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte

Art. 20 A renovação da Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte ou do Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, que no transcurso do prazo de 10 (dez) anos contados do término do procedimento de sua instalação, adequação ou regularização, não tenha sofrido modificações demandará a prévia formalização de solicitação, via requerimento padronizado, na plataforma eletrônica oficial do Município, instruída com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padronizado para apresentação em plataforma virtual;
- II - Instrumento de procuração concedendo poderes para o procedimento em comento, caso o requerimento padronizado seja formalizado e submetido por pessoa que não a Detentora;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de sua inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além dos documentos de identificação do eventual Procurador;
- IV - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel para a instalação de Infraestrutura de Suporte, acompanhado, se o caso, do contrato de locação firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel com a Detentora;
- V - Documento formalizado nos termos da Lei que comprove, se o caso, o integral atendimento, pelo proprietário ou possuidor do imóvel e para os fins da instalação de Infraestrutura de Suporte, ao previsto em convenção condominial;

- VI - Cópia da Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte ou cópia do Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte, a ser renovada(o);
- VII - Laudo Técnico Estrutural, acompanhado de ART, demonstrando que a Infraestrutura de Suporte se encontra em estado adequado, para os equipamentos instalados, não interferindo na estabilidade da torre ou do prédio, e nas condições de segurança, bem como quanto ao seu estado de conservação e, em especial, em relação a corrosão de peças metálicas;
- VIII - Declaração de atendimento à NBR 5419 quanto ao atendimento de normas técnicas que se referem ao Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- IX - Declaração de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- X - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à Renovação do Cadastro de Infraestrutura de Suporte.

§ 1º Uma vez atendidos os requisitos elencados no *caput*, incisos e parágrafo primeiro, todos do presente artigo, o Município efetivará a renovação da Licença de Instalação ou do Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte em comento perante o Município por um novo período de 10 (dez) anos, salvo se a ETR venha sofrer modificações, sob pena de revogação automática da licença.

§ 2º Serão permitidas sucessivas renovações na Licença de Instalação ou no Certificado de Regularização de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, desde que atendidas as disciplinas preconizadas nesta Seção IV da Lei.

#### CAPÍTULO III

##### DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 21 A ação fiscalizadora da instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, de competência do Município, deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, visando verificar o cumprimento da presente Lei e demais legislações correlatas, observado o procedimento ora estabelecido, além das disposições e garantias estatuídas na Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009, ou outra que vier a substituir.

Art. 22 As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, e demais equipamentos a ela vinculados que estejam instaladas sem a observância dos procedimentos exigidos na presente Lei, inclusive mediante utilização de declarações inverídicas, sujeitarão suas Detentoras às penalidades pecuniárias abaixo fixadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas consubstanciadas no poder de polícia da Administração Pública e estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.028, de 21 de dezembro de 2.017, e sua regulamentação ou outra que vier a substituir, ou mesmo de providências judiciais:

- I - multa inicial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II - em caso de reincidências, novas multas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º O intervalo para aplicação das penalidades pecuniárias não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da última imposição.

§ 2º Os valores das penalidades pecuniárias estabelecidos nesta Lei deverão ser atualizados anualmente, pela variação do IPCA-IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 23 As Detentoras de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, somente poderão permitir a instalação nas mesmas de equipamentos e componentes de ETRs, de Prestadoras que tenham obtido as autorizações junto a ANATEL, sob pena de incidirem nas penalidades e medidas preconizadas no artigo anterior.

Art. 24 A Detentora autuada por descumprimento à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida para o órgão responsável pela atuação e com efeito suspensivo da penalidade pecuniária imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atuação.

Art. 25 As penalidades pecuniárias fixadas nesta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua imposição ou da decisão administrativa condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 26 Na hipótese da Detentora não proceder à regularização ou à remoção da Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a Municipalidade deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 As Detentoras de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, que estejam irregularmente instaladas quando do início da vigência da presente Lei deverão providenciar a competente regularização, a qual deverá se operar, em estrita conformidade com as suas disposições, no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias contados da vigência desta Lei, sem a aplicação de qualquer penalidade.

§ 1º As Detentoras e Prestadoras de ETRs, de ETRs móveis, e de ETRs de Pequeno Porte que se enquadrem nas condições enumeradas no art. 5º da presente Lei, e que ainda não tenham comunicado sua instalação ao Município, deverão fazê-lo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da vigência desta Lei, sem a aplicação de qualquer penalidade.

§ 2º Findos os prazos estabelecidos no *caput* e parágrafo primeiro deste 7.104 sem a adoção das providências neles ultimadas, as Detentoras e Prestadoras de ETRs, de ETRs móveis, e de ETRs de Pequeno Porte estarão sujeitas às medidas e penalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 28 Os processos de instalação e regularização de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR protocolados até a data da entrada em vigor desta Lei e sem despacho decisório, serão encerrados.

Art. 29 Uma vez preenchidos os requisitos expressos nesta Lei para cada caso, o Alvará, a Licença ou o Certificado será concedido nos termos da Lei.

Art. 30 Quaisquer não conformidades em relação a outras leis municipais, em especial as que tratam de ruído, limpeza de terreno e calçadas devem ser reparadas ou penalizadas através de procedimento próprio, não se vinculando aos processos de licenciamento da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR.

Art. 31 Na hipótese de descumprimento das condições estipuladas no requerimento ou na legislação, a Prefeitura poderá revogar, a qualquer tempo, a autorização emitida pelo Município.

- Art. 32 Em obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação das decisões e da duplicidade de instância, o interessado poderá apresentar recurso do indeferimento, no prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria Municipal de Planejamento.
- Art. 33 A decisão final de recurso caberá ao Secretário Municipal de Planejamento que, antes de motivadamente decidir, colherá se necessária manifestação da COINFRA e, em entendendo necessário, também requisitará a análise da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos antes da decisão final.
- Art. 34 Os processos que forem indeferidos, esgotada a fase de recurso, serão encerrados, poderão ser reapresentados para nova análise devendo ser aberto novo processo administrativo e apresentado o comprovante de recolhimento da taxa correspondente.
- Art. 35 Caso haja necessidade de eventual remoção de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, deverá ser fixado um cronograma de comum acordo entre Detentora e Município, de forma que possa haver o remanejamento dos equipamentos, com a minimização de impactos à população, respeitando-se um prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias para o remanejamento.
- Art. 36 Em caso de desativação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e equipamentos referidos nesta Lei, constitui responsabilidade da Detentora e da Prestadora que explorou os serviços promover o desmonte e a completa remoção dos mesmos.
- Art. 37 Aplicam-se a Detentora de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR as obrigações previstas na Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, ou legislação que vier a sucedê-la, que trata da limpeza de bens públicos e particulares localizados no perímetro urbano.
- Art. 38 Os casos omissos serão analisados pelo Município, o qual, antes de discipliná-los através de normas internas ou pareceres normativos, avaliando a Secretaria Municipal de Planejamento a necessidade ou não, de manifestação prévia da Comissão de Infraestrutura Aérea Urbana de Bauru – COINFRA, comissão de natureza consultiva instituída pelo Poder Público Municipal com base no art. 24, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.
- Art. 39 Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.
- Art. 40 Revogam-se:  
I – A Lei Municipal nº 7.210, de 08 de maio de 2019;  
II – O Decreto Municipal nº 15.055, de 22 de outubro de 2020.  
Bauru, ...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**  
03, março, 2023

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Casa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação-ETR, no Município de Bauru e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa regulamentar o Licenciamento das Infraestruturas de Suporte, para atender as necessidades do interesse público diante da dificuldade de aprovação dos licenciamentos novos e regularização das infraestruturas - ERBs já existentes, tendo em vista a dificuldade de cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei em vigor.

Conforme julgamentos de repercussão geral no STF e outras decisões judiciais, esclarecemos que o licenciamento de obras e edificações é de competência municipal sobre o interesse local, acerca das regras de uso e ocupação do solo. O que a proposta de Lei visa é a adequação do licenciamento da infraestrutura de suporte.

Com o presente Projeto de Lei busca-se a melhoria do sistema de telecomunicações com a simplificação de procedimentos de licenciamento das infraestruturas de suporte, tema amplamente discutido entre os envolvidos na aplicabilidade da lei com expedição de alvarás e certificados de regularização.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

## ATOS DO GABINETE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 15-60, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o nº 91.539, de propriedade de JORGE LUIZ LOPES ROEDAS, destinado a abrigar o Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 24.806,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 1192 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 43.355/20.

Bauru, 06 de março de 2023.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 15-60, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o nº 91.538, de propriedade de JOSÉ AFFONSO PENHA JÚNIOR, destinado a abrigar o Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 24.806,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 1192 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 43.355/20.

Bauru, 06 de março de 2023.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 15-60, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o nº 91.540, de propriedade de JOSÉ VALDIR MARTELLI, destinado a abrigar o Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 24.806,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 1192 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 43.355/20.

Bauru, 06 de março de 2023.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 15-60, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o nº 91.541, de propriedade de CLIVO PARTICIPAÇÕES LTDA, destinado a abrigar o Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 24.806,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 1192 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 43.355/20.

Bauru, 06 de março de 2023.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 15-60, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob os números 91.530, 91.531, 91.532, 91.533, 91.534, 91.535, 91.536 e 91.537, de propriedade de J2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e C2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, destinado a abrigar o Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 198.455,04 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 1192 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 43.355/20.

Bauru, 06 de março de 2023.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 15-60, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob os números 91.542 e 91.543, de propriedade de EDMUNDO PELLINI JUNIOR, destinado a abrigar o Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 49.613,76 (quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 1192 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 43.355/20.

Bauru, 06 de março de 2023.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 15-60, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob os números 91.544 e 91.545, de propriedade de SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA NETO, destinado a abrigar o Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 49.613,76 (quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 1192 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 43.355/20.

Bauru, 06 de março de 2023.  
SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

## OUVIDORIA GERAL

**A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h30)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Praça das Cerejeiras 1-59**

**Vila Noemy - Bauru - SP**

**CEP 17014-500**

# Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes  
Corregedor Geral

**PORTARIA 031/23-C.G.A.** - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 35.537/2023.

## Seção II

# Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni  
Secretário

### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

#### Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

#### SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): [gdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:gdf_adm@bauru.sp.gov.br)

Pesquisa de Atendimento: [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

**COMUNICADO - ELEIÇÃO CIPA** - A Comissão de Eleição para a escolha dos Membros que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2023/2024, conforme a Lei Municipal nº 7.087/2018, informa a abertura das inscrições para candidatura dos representantes dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Bauru. Poderão se candidatar os servidores efetivos e ativos, pelo período de **16/02/2023 a 16/03/2023**, nos Expedientes de cada Secretaria, de acordo com o horário de atendimento dos mesmos. Participe! Bauru, de 16 de fevereiro de 2023. Comissão de Eleição.

### COMISSÃO ELEITORAL CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – EDITAL 01/2023

A Comissão de Eleição da CIPA, constituída nos termos do Artigo 30 da Lei Municipal n.º 7.087/2018 e Portaria n.º 03/2023, composta pelos membros titulares: Adriana Erica Venturini, Bruna Lis Suman Ferreira, Gustavo Lopes Pereira, Ilaine Nicolino e Zenir Alvarenga Alves (Presidente) e membros suplentes: Adriana de Moura, Amanda Akemi Himeno Onohara Falcão, Gisele da Silva Zanutto e Simone Orestes; torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para compor a Comissão

Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2023/2024, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas nos expedientes de cada Secretaria, no período de **16/02/2023 a 16/03/2023**, de segunda a sexta-feira, nos seus respectivos horários de funcionamento.

#### 2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos e ativos (Estatutários ou Celetistas) da Prefeitura Municipal de Bauru.

2.2. Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença gestante.

2.3. Não ter sido membro reeleito da CIPA no pleito anterior.

2.4. Não ter parentesco com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.

#### 3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

3.1. Apresentar, no ato da inscrição, documento pessoal com foto.

3.2. Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho.

3.3. Colar na ficha de inscrição uma foto recente 3x4.

#### 4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru.

4.3. Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a ser protocolizado no Expediente da Secretaria Municipal da Administração, no Paço Municipal, 2º andar, Praça das Cerejeiras nº 1-59, Bauru - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

4.4. O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru.

#### 5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

5.1. Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no Expediente da Secretaria Municipal da Administração, no Paço Municipal, 2º andar, Praça das Cerejeiras nº 1-59, Bauru - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

5.2. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

5.3. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no Diário Oficial do Município de Bauru, a relação oficial dos inscritos.

#### 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

6.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Bauru a lista, contendo, por ordem alfabética, nome, matrícula, Secretaria e apelido, se houver, de cada candidato, durante todo o período eleitoral.

6.2. É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

#### 7 – DA ELEIÇÃO:

7.1. A eleição será por voto secreto, por meio eletrônico, com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos.

7.2. Data da eleição:

A eleição acontecerá no período de 10/04/2023 a 02/05/2023 por meio eletrônico.

7.3. Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.

7.4. A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, do endereço eletrônico para votação.

7.5. Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até ao final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

7.6. Não será permitido aos candidatos:

7.6.1. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

7.6.2. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

7.6.3. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante

o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.

7.6.4. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

7.7. Os atos que contrariarem os itens de 7.6.1 a 7.6.4, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

7.8. A Comissão de Eleição publicará, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

7.9. A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

## 8 – DOS ELEITOS:

8.1. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, conforme previsto no item 9.1 deste edital.

8.2. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo ininterrupto, contabilizado até o último dia da inscrição dos candidatos, no serviço público na Prefeitura Municipal de Bauru.

8.3. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

## 9 – DA NOMEAÇÃO:

9.1. Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 09 (nove) membros eleitos representantes dos servidores, sendo 05 (cinco) titulares e 04 (quatro) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos.

9.2. A posse ocorrerá após a participação dos membros da CIPA no treinamento obrigatório de formação, que deverá ser promovido pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

9.3. O treinamento obrigatório de formação terá carga horária de 20 horas, distribuídas em no máximo 04 horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho, nos termos dos Artigos 26, 27, 28 e 29 da Lei 7.087/2018.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA para deliberação de acordo com a Lei 7.087/2018.

10.2. Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados em Diário Oficial do Município de Bauru.

10.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Expediente da Secretaria Municipal da Administração, no Paço Municipal, 2º andar, Praça das Cerejeiras nº 1-59, Bauru - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

Bauru, SP, 16 de fevereiro de 2023.

Zenir Alvarenga Alves  
(Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA)

Adriana Erica Venturini  
(Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA)

Bruna Lis Suman Ferreira  
(Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA)

Gustavo Lopes Pereira  
(Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA)

Ilaíne Nicolino  
(Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA)

**ANEXO I**  
**MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
FOTO 3X4 (recente)  
**COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE**  
**ACIDENTES**

### Requerimento de inscrição

Número do candidato: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(preenchido pela comissão)

Eu \_\_\_\_\_ venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição da CIPA, conforme dados abaixo.

### Informações do candidato:

Secretaria: \_\_\_\_\_  
Lotação: \_\_\_\_\_ (setor em que trabalha)  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Apelido: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Telefones: Res \_\_\_\_\_ Trabalho \_\_\_\_\_ Cel \_\_\_\_\_

**DECLARO** ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.087/2018 e Portaria 03/2023, bem como da obrigatoriedade da realização do treinamento previsto nos itens 9.2 a 9.3 do edital citado acima.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do requerente)

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**CESSÃO:** Portaria n.º 604/2023, concede a cessão do(a) servidor(a) **HAROLDO OLIMPIO DOMINGOS**, matrícula n.º 30911, RG n.º 17xxxxx30, Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 06/03/2023 a 31/12/2023, conforme Processo n.º 34.321/2023.

**EXONERAÇÃO:** A partir de 06/03/2023, portaria n.º 605/2023, exonera, **DANIELE DE SOUZA GUIMARAES**, RG n.º 22xxxxx73, matrícula n.º 35619, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SECRETARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Processo n.º 37.456/2023.

**LICENÇA SEM VENCIMENTO:** A partir de 01/03/2023, portaria n.º 618/2023, concede licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, ao(a) servidor(a) **ISIS KATIUCIA RIBEIRO DE MATOS**, portador(a) do RG n.º 33xxxxx39, matrícula n.º 31034, cargo efetivo Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo n.º 25.025/2023.

A partir de 01/03/2023, portaria n.º 619/2023, autoriza o retorno antecipado da licença sem vencimentos do(a) servidor(a) **LAURA POLA ZANQUETA**, portador(a) do RG n.º 40xxxxx60, matrícula n.º 30451, cargo efetivo de Especialista em Serviços de Alimentação - Nutricionista, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo n.º 18.703/2023.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de **01/03/2023**, portaria n.º **606/2023**, nomeia **CRISTINA FERREIRA DE BRITO ROSADO**, RG n.º **20.XXX.XXX-0** e CPF n.º **145.XXX.XXX-41**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme Processo n.º **35090/2023**.

### EXONERAÇÃO/POSSE

**PORTARIA N.º 607/2023:** LUCILENE ALVES GUERRA, Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 6.664 de 22 de julho de 1993, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **MARGARIDA LUIZA VARGAS BIANCHI**, portador(a) do RG n.º **22XXXXXX99** e CPF n.º **120.XXX.XXX-97**, matrícula **32418**, cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, e **MARIANA FELIX BUENO BELONE**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, **RESOLVE:** Dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de **07/03/2023**.

### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 608/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3657**, **PORTARIA N.º 321/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **CLEIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do RG n.º **16XXXXX60** e CPF n.º **100.XXX.XXX-66**, classificação **17º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO**, Edital n.º **07/2021**, **EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

**PORTARIA N.º 609/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3667**, **PORTARIA N.º 572/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **PRISCILA SUELEN RIBEIRO ESTRADA**, portador(a) do RG n.º **40XXXXX48** e CPF n.º **337.XXX.XXX-98**, classificação **72º** lugar, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, Edital n.º **25/2019**, **EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

**PORTARIA N.º 610/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3668**, **PORTARIA N.º 599/2023**, que nomeou o(a) Sr.(a) **FERNANDA ROMUALDO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **47XXXXX82** e CPF n.º **369.XXX.XXX-36**, classificação **115º** lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º **02/2022**, **EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal



n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 611/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3669** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ISADORA DE MARTINO PRATA**, portador(a) do RG n.º **15XXXX91** e CPF n.º **127.XXX.XXX-02**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **18º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO**, Edital n.º **07/2021** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/03/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 17º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **APOSENTADORIA** de Maria Wilma Whitaker Ranieri, cargo efetivo de Especialista em Saúde - Psicólogo, matrícula 20928, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 20/08/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 612/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3669** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ISABELLE TRINDADE OLGADO**, portador(a) do RG n.º **55XXXXX70** e CPF n.º **439.XXX.XXX-57**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **74º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, Edital n.º **25/2019** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/03/2023 às 09h00min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 72º classificado(a).

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 613/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3669** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS LAVOR**, portador(a) do RG n.º **45XXXXX71** e CPF n.º **367.XXX.XXX-78**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **118º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º **02/2022** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/03/2023 às 09h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão do(a) desistência expressa do(a) 115º classificado(a).

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 614/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3669** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **EVELISE FERREIRA BARBOSA CAMARGO**, portador(a) do RG n.º **27XXXXX50** e CPF n.º **258.XXX.XXX-74**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **119º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º **02/2022** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/03/2023 às 10h00min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 615/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3669** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **44XXXXX69** e CPF n.º **316.XXX.XXX-19**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **120º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º **02/2022** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/03/2023 às 10h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Fernanda Regina Costa de Souza, cargo efetivo de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, matrícula 29957, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 17/09/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 616/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3669** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **RUTSAUSKA TERESA ORMACHEA SOSA**, portador(a) do RG n.º **V9XXXXX90** e CPF n.º **239.XXX.XXX-67**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **121º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º **02/2022** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/03/2023 às 11h00min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Odete Luciane da Silva, cargo efetivo de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, matrícula 32091, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 22/09/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 617/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3669** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **PAULA FERNANDA SANTANA DA COSTA SILVA**, portador(a) do RG n.º **28XXXXX09** e CPF n.º **337.XXX.XXX-79**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **122º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, Edital n.º **02/2022** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 07/03/2023 às 11h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Francielle de Cassia Pains, cargo efetivo de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, matrícula 33560, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 01/10/2022.

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVEC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos** e/ou se deficiente de qualquer idade;
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

##### TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

1. Apresentação DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos e Escola de Gestão Pública Municipal
2. DP - Departamento de Pessoal
3. DAF - Departamento de Avaliação Funcional
- 3.1. SESMT - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
- 3.2. Seção de Benefícios
4. TI - Tecnologia da Informação
5. FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
6. Secretaria de Saúde (conteúdo que abrange somente a vida funcional dos servidores lotados ou que vierem a atuar na Secretaria da Saúde)
7. Materiais e Legislação Vigente

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se no treinamento.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

**Organização e Realização:** Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

##### TREINAMENTO DE FISCALIS DE CONCURSO PÚBLICO

Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você, servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

Após a inscrição, os servidores terão 30 dias para realizar os treinamentos acima.

##### PALESTRA: "MULHERES FORTES: SERVIÇO E MISSÃO"

**Ementa:** Essa palestra tem por objetivo promover uma reflexão sobre a importância da mulher na sociedade, em vista da comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a partir de alguns aspectos como:

- Mulher e sua atuação no mercado de trabalho;
- Sua importância na família;
- Pilares importantes para seu bem-estar e autoestima;
- A promoção de sua própria felicidade e harmonia interior.

**Data:** 08/03/2023 das 09h às 11h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras n.º 1-59, 3º andar.

**Inscrições:** de 15/02/2023 às 08h até 07/03/2023 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.**

**Palestrante:**

**Profa. Dra. Maria Aparecida Gonçalves dos Santos**

Pós – Graduada em Fonoaudiologia – Doutora em Ciências pela USP/Universidade de São Paulo-Faculdade de Odontologia de Bauru. Pós – Graduada em Psicopedagogia – Especialista em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela UNESP – FCL – Faculdade de Ciências e Letras.

**PALESTRA: “O CORDÃO DE GIRASSOL: ATENDENDO AS DEFICIÊNCIAS OCULTAS”**

**Ementa:** Nem todas as deficiências são visíveis. Viver com uma deficiência oculta pode tornar a vida cotidiana ainda mais desafiadora, pois há maior dificuldades para acesso aos recursos adequados às suas necessidades em decorrência de barreiras que emergem nesse contexto. Esta palestra irá abordar a nova lei municipal que instituiu o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação das pessoas com deficiência oculta, abordando a história dos direitos das pessoas com deficiência, o que são deficiências ocultas e as limitações/necessidades dos indivíduos e a promoção da acessibilidade de atendimento, contando com o relato de experiências de profissionais que atuam na PMB e lidam com o universo das deficiências invisíveis.

Contextualização histórica da luta das pessoas com deficiência no Brasil (a implantação da Lei de 2015, o papel do COMUDE no município).

- O “Cordão de Girassol”: lidando com deficiências ocultas (a lei municipal, exemplos de deficiências ocultas, as barreiras, limitações e recursos necessários).

- **Relato de experiências:** as barreiras e a acessibilidade na educação (as situações mais frequentes, as barreiras e as soluções de acessibilidade para as dificuldades enfrentadas na educação).

- **Relato de experiências:** as barreiras e a acessibilidade no atendimento (as situações mais frequentes, as barreiras e as soluções de acessibilidade para as dificuldades enfrentadas no atendimento).

**Data:** 16/03/2023 das 14h às 17h

**Carga horária:** 03 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras n.º 1-59, 3º andar

**Inscrições:** de 15/02/2023 às 08h até 15/03/2023 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

**Palestrantes:**

**Ariani Queiroz Sá**

Assistente Social, presidente do COMUDE.

**Magna Gabriella Viganó Cavalcanti**

Graduação e Mestrado em Psicologia pela UNESP/Bauru. Psicóloga do CAPS AD III, Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, e Professora do curso de Serviço Social do Centro Universitário de Bauru - CEUB/ITE.

**Livia Maria Ribeiro Leme Anunciação**

Pedagoga formada pela Unesp, Especialista em Gestão Escolar, Neuropsicopedagogia clínica e institucional, Formação Docente para o Ensino Superior, Mestre e Doutora em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos, Lions Clube Bauru Autismo e Diretora Escolar da SME.

**Natália Rodrigues Graciano Shimamura**

Atendente no UPA Bela Vista, membro do Lions Clube Bauru Autismo, mãe de autista, funcionária pública Municipal, Conselheira no COMUDE Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Graduada em Pedagogia pela UNIVESP Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Pós Graduada em Gestão Escolar da Universidade de São Paulo USP ESALQ.

**DAS INSCRIÇÕES**

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

As inscrições para estas e as seguintes capacitações EaD poderão ser realizadas até **15/11/2023** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

**CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:**

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
*NOVO: Mulheres Fortes: Serviço e Missão *PRESENCIAL	Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	02h	não
*NOVO: O Cordão de Girassol: Atendendo as deficiências ocultas *PRESENCIAL	Ariani Queiroz Sá Magna Cavalcanti Livia Maria Anunciação Natália Shimamura	03h	Sim <sup>1</sup>
Soft Skills: Ser Técnico é um Princípio, Ser Bem Relacionado é Fundamental	Peterson de Santis Silva	02h	Sim <sup>1</sup>
Curso EaD: Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados ao Setor Público – LGPD	Bruno Prado Guedes de Azevedo e Leonardo Góes de Almeida	05h	Sim <sup>1</sup>

Minicurso EaD: “Atendimento Humanizado e de Qualidade: Desenvolvendo estratégias para realizar um bom atendimento”.	Simone Aparecida Fecho Francisco Vieira e Núria Priscila Valentini Borro Moretto	02h	Sim <sup>1</sup>
Palestra EaD: Primeiros Socorros - Suporte Básico de Vida	Ricardo Pereira Lucas	02h	Sim <sup>1</sup>
Assédio moral e sexual nas Organizações - Turma II	Núria Priscila Valentini Borro	02h	Sim <sup>1</sup>
Conhecendo a Previdência Própria do Servidor: gestão e benefícios	Eduardo Telles de Lima Rala	03h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Interferência das Emoções nas Resoluções de Conflitos	Tariane Franciele Bastos Pereira Luciene Melo	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Melhorias no Ambiente de Trabalho	Alexandra Ruiz Scremin Alessandra Okada	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Desenvolvimento Profissional	Janaina Correa Débora Scardine da Silva Pistori	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Autoconhecimento	Tamiris de Batista Elaine Medeiros	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop Desenvolvimento Pessoal	Ana Claudia Capello Livia Cordeiro Bacchi	02h	Sim <sup>1</sup>

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

# Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**Jorge Luiz Abranches**  
Secretário

**Endereço:** Av. Comendador José da Silva Martha, qd. 36, Jd. Shangrilá

**Telefone:** (0xx14) 9-8187-3807

**E-mail:** agricultura@bauru.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

**CEP:** 17110-000 - Distrito de Tibirica

**Telefone:** (0xx14) 3279-1218

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

**TELEFONE**  
3236-1462

**SETOR**  
RECEPÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EXPEDIENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO

IN CRA

FEIRA LIVRE

ÁREA TÉCNICA

3279-1218

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRICÁ

RELAÇÃO 41 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
<b>DOMINGO</b>		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadra 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone - Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel - Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos - Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado - Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Julio Prestes - Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos - Quadra 03	06:00 as 12:00
JARDIM REDENTOR	Praça Alcides Pasquareli - S/N	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas - Quadra 17	06:30 às 12:00
<b>SEGUNDA- FEIRA</b>		
VILA UNIVERSITARIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
<b>TERÇA- FEIRA</b>		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz - Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba - Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden - Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo - Quadra 01	06:30 as 11:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios - Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
<b>QUARTA- FEIRA</b>		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto - Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCAO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antonio Pedroso - S/N	06:30 às 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana - S/N	16:00 às 20:00
VILA UNIVERSITARIA	Parque Vitória Regia - S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa - Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
JARDIM NASRALA	Pça José dos Santos- Rua Annis Dabus / Antonio Alves S/N	16:00 as 20:00
<b>QUINTA- FEIRA</b>		

BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos - Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael - Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais - Quadra 13	06:30 as 11:00
<b>SEXTA FEIRA</b>		
CENTRO	R: Virgilio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert - Quadra 06	06:30 as 11:00
GRANJA CECÍLIA	R: Frederico da Silva - Quadra 01	16:00 as 20:00
JDIM ESTRELA D'ALVA	R: Benedita Cardoso Madureira- Quadra 07	16:00 as 20:00
REDENTOR	R: Santa Paula - Quadra 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos - Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	R: Bauru- Quadra 07	06:30 as 11:00
<b>SABADO</b>		
ISAURA PITTA GARMS	Av. Rizik Eid Gebara Quadra 6	06:30 as 11:00
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Morais- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
PARQUE VISTA ALEGRE	Alameda das Glicínias- Quadra 01	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcellio Dias - Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos - Quadra 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.  
De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

### REGISTRO NOVO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU - SIMB

EMPRESA: AÇOUGUE CENTRAL COMÉRCIO DE CARNES LTDA.  
NOME FANTASIA: AÇOUGUE CENTRAL  
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÁRNEOS  
ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, 2-06, CENTRO  
CNPJ: 45.984.206/0001-31 IE:135.009.370.114  
Nº PROCESSO: 77.797/2022 VALIDADE: 06/03/2024  
DATA: 06/03/2023 SIMB 55

#### PRODUTOS REGISTRADOS:

ITEM	REGISTRO	PRODUTO
1	01/55	LINGUIÇA MISTA
2	02/55	LINGUIÇA MISTA APIMETNADA
3	03/55	LINGUIÇA SUÍNA
4	04/55	LINGUIÇA SUÍNA APIMETNADA
5	05/55	QUIBE
6	06/55	ALMÔNDEGA
7	07/55	HAMBURGUER TEMPERADO
8	08/55	HAMBURGUER TRADICIONAL
9	09/55	CARNE MOÍDA
10	10/55	ESPETO DE CARNE
11	11/55	ESPETO DE FRANGO
12	12/55	ESPETO DE CARNE SUÍNA

### RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU - SIMB

EMPRESA: AVÓ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
NOME FANTASIA: PANELÃO SUPERMERCADOS - SANTA EDWIRGES  
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÁRNEOS  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AYRTON BUSCH, 1-2, BAIRRO: SANTA EDWIRGES  
CNPJ: 03.213.457/0002-53 IE:209.327.510.118  
Nº PROCESSO: 56.596/2018 VALIDADE: 06/03/2024  
DATA: 06/03/2023 SIMB 36

#### PRODUTOS REGISTRADOS:

ITEM	REGISTRO	PRODUTO
1	01/36	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA
2	02/36	CARNE MOÍDA EXTRA
3	03/36	LINGUIÇA MISTA
4	04/36	LINGUIÇA SUÍNA
5	05/36	QUIBE
6	06/36	ALMÔNDEGA
7	07/36	QUIBE RECHEADO
8	08/36	BIFE À ROLÊ
9	09/36	CARNE MOÍDA SUÍNA
10	10/36	COSTELA BOV. RECHEADA (suspensa temporariamente)
11	11/36	ROCAMBOLE RECHEADO
12	12/36	HAMBÚRGUER

**Secretaria da Educação**  
Nilson Ghirardello  
Secretário

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O diretor da EMEII MARCIA ERNESTA ZWICKER DI FLORA convoca os membros da Associação de Pais e Mestres - APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE: elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2023. A primeira chamada será no dia 20/03/2023, segunda-feira, às 16h, na sede desta Unidade Escolar, na rua Benedito José Teixeira, S/N Quadra 1, bairro Parque Roosevelt. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30m, no mesmo local e data. Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2023.

A diretora da EMEII PROFESSOR HUBERT RADEMAKERS convoca os associados da Associação de Pais e Mestres - APM - a comparecerem à Assembleia Geral para deliberação, apreciação e aprovação do plano anual de trabalho referente ao ano de 2023 - programação dos gastos das verbas da APM/PDDE - com a presença de todos os seguimentos: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. A primeira chamada será realizada na terça-feira, dia 14/03/2023, às 16h00, na sede desta Unidade escolar, sito à Rua dos Enfermeiros, nº 1-45, Núcleo Habitacional Edson Bastos Gasparini. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

A diretora da EMEI Maria Rosa da Conceição Lima convoca os membros da Associação de Pais e Mestres - APM e pais de alunos a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE: elaboração e deliberação do Plano Anual de trabalho referentes ao ano de 2023. A primeira chamada será no dia 15/03/2023, quarta-feira, às 13:30h, na sede desta Unidade Escolar, na rua Anthero Donnini nº 1-115, bairro Presidente Geisel. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada as 14:00h, no mesmo local e data. Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2023.

### DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

**PORTARIA CDF - SE N.º 058/2023:** A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:  
Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **NATHALIE JODAR DE BARROS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 43.XXX.XXX-4 e CPF n.º 349.XXX.XXX-25, matrícula n.º 32.453, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classificado(a) em 18º lugar, regulado pelo Edital n.º 05/2021 ACESSO, a partir de 07/03/2023.

**Secretaria de Esporte e Lazer**  
Alexandre A. de Mattos Zwicker  
Secretário

### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação, onde referia-se ao **Resultado Final do edital N.º 688/2022 (Chamamento N.º 045/2022)**, publicado no dia 04/03/2023, no Diário Oficial de Bauru.

**MOTIVO:** Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações poderão ser solicitadas na secretaria Municipal de esportes e lazer de Bauru - podendo ser pessoalmente, por telefone (14) - 3218-6125, no horário das 07h00min às 17h00min, através do e-mail [joaoduarte@bauru.sp.gov.br](mailto:joaoduarte@bauru.sp.gov.br).

Bauru 06 de março de 2023.  
**JOÃO MARCOS PEREIRE DUARTE**  
Presidente da Comissão Seleção

O Conselho Municipal de Esporte de acordo com reunião extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, através da ATA n.º 02/2023, **RETIFICA E RATIFICA** o resultado:

#### Resultado Final do edital N.º 688/2022 (Chamamento N.º 045/2022)

OSC	MODALIDADE	VALOR REPASSE	TOTAL REPASSE
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA MANDALITI	Handebol	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO BAURU BASKETBALL TEAM	Basquete( M)	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO BAURU JUDÔ CLUBE	Judô	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS	Paranatação	R\$ 28.211,00	R\$ 108.391,00
	Polo Aquático	R\$ 40.090,00	
	Natação	R\$ 40.090,00	
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO	Kickboxing	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES	Taekwondo	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CAMINAGA	Judô	R\$ 20.045,00	R\$ 20.045,00
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEÕES DO RINGUE	Boxe	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO FILHOS DE BAURU	Futebol (F)	R\$ 40.090,00	R\$ 80.180,00
	Futsal (M)	R\$ 40.090,00	

ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO	Jiu Jitsu	R\$ 20.045,00	R\$ 20.045,00
ASSOCIAÇÃO GARRA DE TIGRE DE KUNG FU	Kung fu	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE BAURU	Basquete (M)	R\$ 20.045,00	R\$ 40.090,00
	Voleibol (F)	R\$ 20.045,00	
ASSOCIAÇÃO NOVA ERA DE TÊNIS DE MESA DE BAURU	Tênis de Mesa Paralímpico	R\$ 28.211,00	R\$ 68.301,00
	Tênis de Mesa	R\$ 40.090,00	
ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE DE BAURU	Minibol	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00
ASSOCIAÇÃO VÔLEI BAURU	Futebol (M)	R\$ 40.090,00	R\$ 80.180,00
	Voleibol (F)	R\$ 40.090,00	
BAURU TÊNIS CLUBE	Karatê	R\$ 20.045,00	R\$ 60.135,00
	Xadrez	R\$ 40.090,00	
FUNDAÇÃO TOLEDO	Judô	R\$ 20.045,00	R\$ 40.090,00
	Kickboxing	R\$ 20.045,00	
INSTITUTO PROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL 1º DE AGOSTO	Futebol (M)	R\$ 20.045,00	R\$ 20.045,00
LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	Goalball	R\$ 28.211,00	R\$ 28.211,00
RESSACA FUTEBOL CLUBE	Futsal (M)	R\$ 40.090,00	R\$ 40.090,00

**Item: 9.4** A lista classificatória de projetos aprovados e não contemplados seguirá os critérios a seguir:

**9.4.1** A entidade que não for contemplada constará em lista classificatória de projetos aprovados e não contemplados;

**9.4.2** Serão contempladas as entidades desta lista em ordem classificatória de pontuação na modalidade com valores provindos de:

**I** - Desistência ou abandono do processo da parceria;

**II** - Impedimento da entidade de celebração do termo de colaboração;

**III** - Perda do prazo de assinatura do termo de colaboração.

#### LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PROJETOS APROVADOS E NÃO CONTEMPLADOS

OSC	MODALIDADE	TOTAL	SITUAÇÃO
INSTITUTO ELAS	FUTEBOL (M)	9,1	APROVADO E NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO	KICKBOXING PARADESPORTIVO	8,3	APROVADO E NÃO CONTEMPLADO

Bauru, 03 março de 2023  
VANDERLEI MAZZUCHINI JUNIOR  
Presidente do CME

## Secretaria de Economia e Finanças

**Everton de Araujo Basílio**  
Secretário

#### DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### PROCESSOS DEFERIDOS

26.747/2023 Sueli Aparecida da Silva;  
18.336/2023 Eduardo Pedroso Rodrigues Dias;  
15.827/2023 Sergio Salvador;  
26.308/2023 Igreja Aliança Evangélica Missionária;  
29.074/2023 Igreja Internacional da Graça de Deus;  
80.770/2022 Claudenor Zopone Junior;

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

28.843/2023 Carlos Thomazi;  
13.841/2023 Carlos Eduardo de Carvalho;  
12.046/2023 Rute Matias da Silva.

#### NOTIFICAÇÃO 06/2023

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

10/02/2023	FNDE – CONST. ESCOLAS – BURITIS	R\$ 260.283,93
10/02/2023	FNDE – CONST. ESCOLAS – BAURU 16	R\$ 47.572,73
23/02/2023	AÇÕES DE ASSIST. FARMACÊUTICA	R\$ 183.698,77
23/02/2023	FNAS - BL PISO SOCIAL BASICO	R\$ 54.214,02
23/02/2023	FNAS - BL PISO SOCIAL BASICO	R\$ 42.015,86
23/02/2023	BL PISO SOC. ESP. MEDIA ALTA COMPL	R\$ 174.523,95

28/02/2023	REDE CEAGONHA	R\$ 2.946,05
28/02/2023	FPM	R\$ 1.890.602,83
28/02/2023	ISS SIMPLES	R\$ 1.850.238,00
28/02/2023	LEI KANDIR	R\$ 69.796,86
28/02/2023	ITR	R\$ 26,70
28/02/2023	IPI	R\$ 58.742,44
28/02/2023	FUNDEB	R\$ 4.474.309,35

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO DIVISÃO DE CONTABILIDADE DIRETORA: CAMILA MARQUES

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	165.252	R\$ 442,51
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	165.244	R\$ 1.106,28
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	164.310	R\$ 885,02
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	164.309	R\$ 885,05
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	163.663	R\$ 516,26
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	163.378	R\$ 958,56
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	162.897	R\$ 885,02
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	162.896	R\$ 516,26
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	166.440	R\$ 885,02
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	166.430	R\$ 516,26
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	167.121	R\$ 1.253,78
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	167.118	R\$ 442,51
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	168.832	R\$ 885,02
28881/2022	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	168.831	R\$ 442,51
140453/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.669	R\$ 768.005,00
120392/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.657	R\$ 39.990,04
140453/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.658	R\$ 200.793,81
114472/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.656	R\$ 44.403,83
148900/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.645	R\$ 52.036,98
106553/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.661	R\$ 65.412,14
53493/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.652	R\$ 32.536,43
148900/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU	11.650	R\$ 131.040,00
84943/2022	F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	4.325	R\$ 1.506,00
65672/2022	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP	11.899	R\$ 11.244,26
4152/2021	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	7.765	R\$ 10.299,00
4152/2021	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	7.766	R\$ 42.397,00
4152/2021	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	7.767	R\$ 58.905,00
130975/2019	OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA	3.462	R\$ 1.037.002,20
17460/2019	RL EQUIPAMENTOS LTDA	374	R\$ 1.520.000,00
39526/2022	TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4.138	R\$ 177.489,00
39526/2022	TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4.081	R\$ 178.030,13
39526/2022	TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4.049	R\$ 109.307,25
39526/2022	TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4.048	R\$ 69.203,88

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## Secretaria do Meio Ambiente

**Gislaine Milena Casula Magrini**  
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição, acesse: [https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_documentos/cadastrar.aspx?a=224](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224) e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

\*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)

Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)

Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

### INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sophorocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoesia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoesia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

### DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

#### AUTOS DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa relacionada abaixo infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.556,043 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
CAMILA SPANAVERO FERREIRA	26931/2021	002/2022	R\$ 2.556,03
PETERSON MOCHIM CREPALDI BAURU	10698/2010	003/2022	R\$ 2.556,03
RIVEL AUTO MÊCÂNICA LTDA ME	47661/2007	007/2022	R\$ 2.556,03
LUCINEI RODRIGUES 25816855816	6111/2014	010/2022	R\$ 2.556,03
SILVINO ANTÔNIO DE BARROS	19813/2010	001/2023	R\$ 2.563,25

## Secretaria de Planejamento

Luis Renato Fuzel  
Secretário Interino

#### CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – HÍBRIDA

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

A 3Z EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Loteamento Residencial Área I, localizado na Av. Fozi José Jorge, Rotatória 1, na confluência com a Avenida Adélia José Jorge, Bauru/ SP.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 13 de março de 2023 a partir das 18h30 no Hotel Intercity Bauru, situado na rua José Antônio Braga nº 4-50, Bairro Vila Aviação, Bauru-SP. E por meio do Youtube, através do link: <https://zincorporacoes.com.br/forms/audiencia-publica>

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail [parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br](mailto:parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br) e consultas no site <https://issuu.com/zopone/stacks/c9e97b42a5954637a5e7cea27dc3cd5a> até 04 de abril de 2023.

## Secretaria de Saúde

Alana Trabulsi Burgo  
Secretária

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 04/03/2023 a 06/03/2023

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
175310/2022	VO2 CARDIOLOGIA E MEDICINA DO ESPORTE LTDA	08391/F-1

#### ERRATA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 04/03/2023, PÁG. 28:

#### ONDE SE LÊ:

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
1371/2023	GARCEZ STUDIO BELEZA LTDA	30	15750/C-1

#### LEIA-SE:

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
1371/2023	GARCEZ STUDIO BELEZA LTDA	30	15750/C-1

# Seção III

## Editais

### CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

#### 3ª Reunião Ordinária do

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, de acordo com seu Regimento Interno em seus artigos 4º, 5º e neste ato representado pela sua presidente de acordo com o artigo 10, incisos I,II,III,VIII e IX de seu Regimento Interno, **CONVOCA, os conselheiros (as) e seus respectivos suplentes**, para participarem da **3ª Reunião Ordinária** do CMDCA e **CONVIDA as OSCs inscritas no CMDCA, assim como as pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes à Crianças e Adolescentes**, a ocorrer em ambiente virtual, como segue:

**Data: 10/03/2023 - 6ª feira as 8h30'.**

**Link da reunião:** <https://meet.google.com/kwd-athn-gut>

#### PAUTA:

#### I - Expediente :

Ata de 13/02/2023, encaminhada aos conselheiros para aprovação

#### Ofícios Expedidos solicitando como segue:

SEBES -providências publicação da Diretoria Executiva;

CMAS- substituição conselheiros do CMDCA no CMAS

SEBES - Resposta ao Processo 17947/2023

SEBES - Solicita Dados sobre o CT para responder ao MP

CT I - Informações vinculadas a redes sociais de uso pessoal de Conselheiro

SEBES - Solicita complementação de Dados.

#### OFÍCIOS, PROCESSOS E EMAILS RECEBIDOS:

Portaria de Instauração Eleição Unificada para o Conselho Tutelar 2023 -MP

E processo 28478/2023 e-mails com encaminhamento do ofício nº 006/2023

Ofício nº 001/2023 Creche Berçário Dr. Leocádio Correa de 14/02/2023;

Ofício nº 050/2023 SME de 17/02/2023 Indicação Fórum Municipal da Educação;

Ofício nº 036/2023 GS SEBES SIPIA

Email CT de 06/02/2023 Reunião na sede do CT I;

Termo de audiência Processo Digital/Físico nº 0008842-52.2020.8.26.0071 de 09/02/2023;

Processo nº31779/2023 de 17/02/2023 do CT;

Processos nºs 22103/23 apensado 17947/23 de 02/03/2023 Alteração Horário Trabalho Conselheiro Tutelar ;

#### II - Ordem do Dia: Assuntos:

1- Relato da participação de conselheiros nas Capacitações sobre Banco de Projetos e Dia Internacional da Mulher, ambas realizadas no INDISCE;

2- Considerações e deliberações da Comissão de Eventos, sobre a reunião realizada em 07/03;

2- Explanação de empresas para assessorias ao CMDCA

4 - Informações a respeito do processo Eleitoral do Conselho Tutelar

5- Saldo do FMDCA

#### III - Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 03/03/2023.

**Natália Isabelle Barbe**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2022/2024

### AVISOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 - PROCESSO Nº 123.320/2022- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – FORNECEDOR: C. H. LAZZARI - ME – Interessado:** Secretarias Municipais: Da Cultura, da Educação, do Desenvolvimento Econômico, de Finanças, de Negócios Jurídicos, do Bem-Estar Social, das Administrações Regionais, da Saúde, do Meio Ambiente, de Obras, do Planejamento, da Agricultura, de Esporte e Lazer, o Gabinete da Prefeita, o DAE, a FUNPREV e a EMDURB, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 123.320/2022, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

#### LOTE 01 – VASSOURAS

Item	Unidade	Qtd. Estimada Anual	Especificações mínimas	Marca	RS Unit	RS Total
1	unidade	645	Vassoura de cerdas de crina de animal, base em madeira ou plástico, com comprimento 60 cm, cerdas no mínimo 05 cm de comprimento, com cabo de madeira, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base).	Dama	RS 38,00	RS 24.510,00

2	unidade	1914	Vassoura cerdas de piaçava, base em madeira, comprimento da base no mínimo 18 cm, cerdas no mínimo 11cm, cabo madeira, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base e altura das cerdas).	Dama	RS 14,95	RS 28.614,30
3	unidade	3035	Vassourão, com cerdas de nylon, base de plástico resistente, base com medida mínima de 40 x 5,5 x 3,5 (c x l x a), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base).	Plast	RS 13,00	RS 39.455,00
4	unidade	628	Escovão de cerdas de nylon, base de madeira ou plástico, medidas aproximadas 25x8x4cm, aplicação de limpeza pesada, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com cabo de 60 cm.	Soberano	RS 11,02	RS 6.920,56

#### LOTE 02 – ESPONJAS E PALHA DE AÇO

Item	Unidade	Qtd. Estimada Anual	Especificações mínimas	Marca	RS Unit	RS Total
1	unidade	1345	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades.	Qlustro	RS 1,88	RS 2.528,60
2	unidade	34885	Esponja para lavar louça, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano antibactericida.	Bettanin	RS 0,55	RS 19.186,75
3	unidade	243	Palha de aço nº 2, pct. 25g.	Brilho	RS 2,30	RS 558,90

#### LOTE 05 – PÁ COLETORA DE LIXO

Item	Unidade	Qtd. Estimada Anual	Especificações mínimas	Marca	RS Unit	RS Total
1	unidade	3721	Pá coletora lixo, material coletor metal galvanizado, dimensões mínimas 20 x 18cm (c x l), com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80 cm.	Dama	RS 4,45	RS 16.558,45
2	unidade	5545	Pá coletora lixo, material coletor plástico, dimensões mínimas 16 x 18cm (c x l), com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80 cm.	Dama	RS 3,05	RS 16.912,25

**PRAZO:** 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2023 – **ASSINATURA:** 01/03/2023 – **VALIDADE:** 28/02/2024.

**NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 15/2023 - Processo nº 105.658/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 568/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – com Cota Reservada para ME/EPP - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DEZ VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO DOIS CAMINHÕES BAÚ, QUATRO VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, TRÊS VEÍCULO TIPO FURGÃO E UM CAMINHÃO COM CARROCERIA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos os interessados que a Sra. Prefeita Municipal, autoridade competente deste certame, decidiu **ANULAR o Lote 04 – Caminhão com carroceria**, diante dos motivos apresentados nos despachos folhas 523 e 524 dos autos. **Oferta de Compra: 820900801002023OC00065.** Bauru, 06/03/2023 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

#### NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo: 123.807/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 582/2022 – **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição de 06 (seis) unidades de elevador de paciente para o município de Bauru. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **20/03/2023 às 09h00m** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **20/03/2023 às 09h00m**. – Pregoeira: Mari Yasuoka. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002023OC00133** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 06/03/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

# Seção IV

## Autarquias e Empresa Pública

**EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural**  
**Donizete do Carmo dos Santos**  
**Presidente**

**SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

01 - Convocamos os familiares do Sr(a). CARLOS ABILIO falecido(a), titular do jazigo nº 8.407 Ficha: 07, localizado à Rua: 03, Quadra: 02, Linha: 01, Direita: 02 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CELINA ABILIO TAHARA.

02 - Convocamos os familiares do Sr(a). MISAYO NAKAYAMA falecido(a), titular do jazigo nº 4.985, Ficha: 715, localizado à Rua: 02, Quadra: 02, Linha: 01, Direita: 06 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). VILMA TIECO NAKAYAMA, ELIZABETH SANAE NAKAYAMA IZO, EDNEA YUKIE NAKAYAMA METORIMA, SUELI MIYUKI NAKAYAMA e AYRTON KATSUMI NAKAYAMA.

03 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOAQUIM LEME OLIVEIRA falecido(a), titular do jazigo nº 20.890, Ficha: 1.165, localizado à Rua: 03, Quadra: 03, Linha: 02, Direita: 13 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LAIZA CAMILA ALEIXO DA SILVA.

04 - Convocamos os familiares do Sr(a). MARIA ROSA CARVALHO falecido(a), titular do jazigo nº 18.450, Ficha: 2.716, localizado à Rua: 18, Quadra: 04, Esquerda: 25 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). VANDERLIA ROSA CARVALHO PERAL e MARCO ANTONIO DE ALMEIDA.

05 - Convocamos os familiares do Sr(a). ERNESTO VITTORATO falecido(a), titular do jazigo nº 6.439, Ficha: 1.631, localizado à Rua: 01, Quadra: 04, Linha: 01, Esquerda: 12 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). JAIME AYRES DE OLIVEIRA.

06 - Convocamos os familiares do Sr(a). ARLINDO MARTINS RUIZ falecido(a), titular do jazigo nº 22.011, Ficha: 3.457, localiza à Rua: 02, Quadra: 04, Direita: 03 do no Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). VINICIUS FIDENCIO MARTINS e BRUNO RUIZ DA SILVA.

07 - Convocamos os familiares do Sr(a). DONIZETH DE MORAIS falecido(a), titular do jazigo nº 34.134, Ficha: 5.290, localizado à Alameda: 02, Quadra: 03, Esquerda: 21 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANDREIA CASSIANA DE MORAIS JESUS, ANDRESSA CRISTIANE MORAIS DE SOUZA e ADILSON RODRIGO DE MORAIS.

08 - Convocamos os familiares do Sr(a). SEIKITI MIAGUI falecido(a), titular do jazigo nº 71, Ficha: 994, localizado à Rua: 02, Quadra: 05, Linha: 01, Esquerda: 17 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARIA APARECIDA HASTSUE MIAKI ONOHARA e JOÃO SEIKITE MIAKI.

09 - Convocamos os familiares do Sr(a). EDEMUR GERALDO E FAMÍLIA CARDOSO falecido(a), titular do jazigo nº 23.010, Ficha: 1.469, localizado à Rua: 07, Quadra: 01, Linha: 01, Direita: 12 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ROSANA REGINA CARDOSO GERALDO, VERA LUCIA CARDOSO GERALDO MAIA, ADELSON FRANCISCO MAIA JUNIOR e DANIELLE CARDOSO GERALDO MAIA.

10 - Convocamos os familiares do Sr(a). MARIA IZALTINA PEREIRA falecido(a), titular do jazigo nº 25.281 Ficha: 1.782, localizado à Rua: 06, Quadra: 02, Linha: 01, Esquerda: 03 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARCIA BAUTZ SARICO.

11 - Convocamos os familiares do Sr(a). ORLANDO MOREIRA DA SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 984 Ficha: 730, localizado à Avenida: 01, Quadra: 01, Linha: 01, Esquerda: 25 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LEANDRA MARIA CARDOSO.

12 - Convocamos os familiares do Sr(a). CLAUDOMIRO FRANCISCO DA SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 36.978 Ficha: 4.833, localizado à Rua: 08, Quadra: 04, Linha: 03, Coluna: 13 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARISA DE FÁTIMA PAULETTO DA SILVA.

13 - Convocamos os familiares do Sr(a). GUIDO MONTEIRO falecido(a), titular do jazigo nº 2.901 Ficha: 47, localizado à Rua: 04, Quadra: 05, Linha: 03, Esquerda: 01 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). PAULO AFONSO MONTEIRO.

14 - Convocamos os familiares do Sr(a). BENEDITO ALVES DA SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 7.255 Ficha: 2.051, localizado à Rua: 03, Quadra: NOVA, Linha: 03, Direita: 05 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). FATIMA SUELI DA SILVA PAIXAO, TEREZA DA SILVA CAMPOS e MARLENE APARECIDA MANTOVANI JACINTHO.

15 - Convocamos os familiares do Sr(a). CLEMENTE RIBEIRO falecido(a), titular do jazigo nº 6.490 Ficha: 187, localizado à Rua: 05, Quadra: 03, Linha: 03, Esquerda: 12 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). OSIRIS LUIZ RIBEIRO.

16 - Convocamos os familiares do Sr(a). WALDOMIRO RODRIGUES falecido(a), titular do jazigo nº 12.951 Ficha: 1.432, localizado à Rua: 11, Quadra: 03, Linha: 01, Esquerda: 17 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LUZIA RODRIGUES ALVES, JOÃO BATISTA RODRIGUES, MARIA IZABEL RODRIGUES XAVIER, DEOLINDA RODRIGUES FERREIRA e ROSA RODRIGUES.

17 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOSEFINA GOMES falecido(a), titular do jazigo nº 11.404 Ficha: 3.356, localizado à Rua: 07, Quadra: 05, Linha: 03, Esquerda: 09 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). SANDRA CRISTINA HOKAMURA e FATIMA APARECIDA HOKAMURA BUENO.

18 - Convocamos os familiares do Sr(a). FLORINDA FILETO GARCIA GIMENES falecido(a), titular do jazigo nº 896 Ficha: 671, localizado à Rua: 01, Quadra: 01, Linha: 10, Direita: 15 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). WAGNER FILETO GARCIA e MANOEL GARCIA GIMENES.

19 - Convocamos os familiares do Sr(a). ANTONIA MATEUS DOS ANJOS falecido(a), titular do jazigo nº 2.457 Ficha: 1.439, localizado à Avenida: 01, Quadra: 02, Linha: 04, Direita: 33 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). JOSELINA CONCEIÇÃO LOPES.

20 - Convocamos os familiares do Sr(a). ONOFRE FRANCO NASCIMENTO falecido(a), titular do jazigo nº 6.316 Ficha: 1.562, localizado à Rua: 01, Quadra: 04, Linha: 03 Esquerda: 04 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARIA CLAUDIONE FRANCO DO NASCIMENTO, JOAO PAULO DO NASCIMENTO LEITE e ANA LAURA DO NASCIMENTO LEITE.

21 - Convocamos os familiares do Sr(a). FRANCISCO MAIELO falecido(a), titular do jazigo nº 37.677 Ficha: 4.989, localizado à Rua: 08, Quadra: 04, Linha: 01, Esquerda: 12 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LUCAS CARLOS MAIELLO.

Bauru, 07 de Março de 2023.  
Luiz Felipe Sculi de Castro  
Diretor de Manutenção e Modais

**EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 017/2023**

Processo nº 8768/2022 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 036/2022.

Contratante: EMDURB – Compromissária: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA EIRELI ME.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de DESENGRAXANTE ALCALINO, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	72	Bombona 50 litros	DESENGRAXANTE ALCALINO	TAMANI	RS 119,00	RS 8.568,00
<b>VALOR TOTAL RS 8.568,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)</b>						

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 01/03/2023

Bauru, 07 de março de 2023.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 019/2023**

Processo nº 9559/2022 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 037/2022.

Contratante: EMDURB – Compromissária: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de Óleos lubrificantes e fluídos para radiador, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	1.000	Frascos de 500 ml	Óleo ATF para transmissão automática – classificação ATF tipo “A” de fabricação de companhias, primeira linha, com registro na ANP. Frasco de 500 ml	PETRONAS	RS 14,80	RS 14.800,00
06	600	Litros	Fluído para Radiadores <u>PRONTO PARA USO</u> , Fluído a base de etilenoglicol com tecnologia orgânica de inibidores de corrosão, indicado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos de passeio, veículos comerciais leves, médios, pesados e extrapesados, pronto para uso. Deve atender a NBR 14261 – Tipo C. Embalagem frasco de 1 litro	RADNAQ	RS 9,20	RS 5.520,00
11	1.500	Frascos de 500 ml	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos, primeira linha, para uso em roçadeiras, com registro na ANP e que atenda no mínimo a, classificação de desempenho API TC, JASO FC. Frasco de 500 ml.	PETRONAS	RS 14,90	RS 22.350,00
<b>VALOR TOTAL RS 42.670,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais)</b>						

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 01/03/2023

Bauru, 07 de março de 2023.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 020/2023**

Processo nº 9559/2022 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 037/2022.

Contratante: EMDURB – Compromissária: LUBRIFICANTES S. K. LTDA.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de Óleos lubrificantes, graxa e fluídos de freio, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
05	700	Litros	Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, o qual atende tanto as especificações tratores Massey Ferguson, Ford, John Deere e Case, como também os requisitos de desempenho para sistema de transmissão API GL-4, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros	DEITON	RS 20,00	RS 14.000,00

12	400	Litros	Óleo lubrificante 5W 40, que atenda a classificação de desempenho API – SL, de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat Ford, não podendo ser recuperado, de fabricação por companhias, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro	DEITON	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
13	250	Frascos de 500 ml	Fluido de embreagem/freio DOT 4, primeira linha, que atende norma ABNT. Embalagem frasco de 500 ml.	DEITON	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
16	200	Litros	Óleo câmbio 80 W 90 – óleo lubrificante mineral para transmissões automotivas engrenagens hipoides – que atenda no mínimo a classificação de desempenho API GL-4 de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat, não podendo ser recuperado, de fabricação por companhias, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro	DEITON	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
18	50	Litros	Óleo para compressor tipo ISO VG150 sem detergente, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem frasco de 01 litro	DEITON	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
19	08	Tambores de 170 Kg	Graxa rolamento, que atenda no mínimo a classificação de desempenho NLGI - 2 – a base de sabão de lítio/rolamentos. De fabricação de companhias. Não podendo ser recuperado, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem Tambor de 170 Kg	PETROL	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)</b>						

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 03/03/2023

Bauru, 07 de março de 2023.

Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

### David José Franço

### Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
(14) 3009-5500

**EMAILS:**  
**Presidência**  
davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Controladoria Interna**  
tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Procuradoria**  
eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br  
michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Administrativa**  
louise candidato@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Previdenciária**  
adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Financeira**  
diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

**Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos**  
luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

**OUIVODORIA**  
ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

#### PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA Nº 067/2023

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 06 de março de 2023 o(a) Sr(a). José Ricardo da Costa Jorge, portador(a) do RG nº 16.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 078.XXX.XXX-09, PIS/PASEP nº 17002998615, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Finanças, cargo efetivo de Agente em Gestão de Tecnologia e Informação – Operador de Computador, matrícula funcional nº 12.808, padrão A-33, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2889/2022, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 06 de março de 2023.

##### PORTARIA Nº 068/2023

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 06 de março de 2023 o(a) Sr(a). Luiz Lima Dourado, portador(a) do RG nº 14.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 067.XXX.XXX-67, PIS/PASEP nº 12172526926, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Finanças, cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, matrícula funcional nº 13.883, padrão B-31, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 211/2023, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 06 de março de 2023.

##### PORTARIA Nº 069/2023

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade a partir de 06 de março de 2023 o(a) Sr(a). Gilberto Hideyo Ianaguihara, portador(a) do RG nº 10.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 327.XXX.XXX-63, PIS/PASEP nº 10724578088, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Meio Ambiente, cargo efetivo de Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, matrícula funcional nº 31.130, padrão A-05, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 3246/2022, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 06 de março de 2023.

#### **DIVISÃO PREVIDENCIARIA** **CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA** **PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
2988/2022	Nirlei Moraes Godoy	Nº 32.026/PMB
215/2023	Sueli Aparecida Cristianini	Nº 23.550/PMB
267/2023	Luciane Gonsales de Souza	Nº 21.496/PMB
275/2023	Rogéria Aparecida de Souza	Nº 22.159/PMB
294/2023	Maria Carolina Modesto dos Santos	Nº 24.625/PMB
315/2023	Cassia Regina de Sousa	Nº 21.546/PMB
317/2023	Catarino de Lima Barreto	Nº 14.822/PMB
350/2023	Adriana Aparecida Dias de Oliveira	Nº 100.942/DAE
395/2023	Gisele Policena de Campos	Nº 24.138/PMB
423/2023	Solange Aparecida Rodrigues da Costa	Nº 25.174/PMB

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

**E-MAIL:**  
diariooficial@bauru.sp.gov.br  
**FONE: 3235-1041**